

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezanove, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores **Marco Paulo Janeiro da Rosa, João Manuel Ferreira Farinha e Marco Fernando Duque de Mendonça.**

A Câmara decidiu justificar por unanimidade, a falta do senhor Vereador Ângelo Fernandes por motivos profissionais inadiáveis.

Havendo quórum o senhor Presidente deu início à reunião de Câmara pelas catorze horas e quarenta minutos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

No período de antes da ordem do dia fica em ata:

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 15 de outubro de 2019, que apresenta os seguintes saldos:

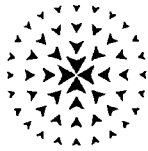
- Operações Orçamentais: **844.974,63 €**

- Operações Não Orçamentais: **177.595,87 €**

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 27 de setembro e 10 de outubro de 2019, no montante de €95.691,38.

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 27 de setembro e 11 de outubro de 2019, no montante de €335.120,75.

4- O senhor Presidente informou o executivo municipal da marcação de uma reunião Extraordinária da Câmara a realizar no dia 30 de outubro de 2019, pelas 14h30, no Salão Nobre do Município do Crato, entregando aos senhores vereadores Marco Rosa e Marco Mendonça através de protocolo o edital, nos termos da Lei, atinente à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

5. -O senhor Presidente entregou através de protocolo aos senhores vereadores Marco Rosa e Marco Mendonça cartas providas da Associação Social Desenvolvimento de Flor da Rosa. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** cumprimentou todos os presentes e no seguimento da introdução do senhor Presidente destacou o motivo da alteração da data da presente reunião, congratulando a Câmara pela continuidade dos Passeios Seniores que esta vinha a realizar. -----

Elucidou que no seu entendimento o Passeio Sénior tinha tido uma grande aderência e representava ter sido uma boa aposta para esta faixa etária da população. Afirmou que os Seniores muito mereciam que se tivesse sempre alguma atenção para com eles. -----

Destacou que este ano os Vereadores em regime de não permanência não tinham sido convidados para o evento, mas aquilo que merecia o seu destaque era a continuidade na aposta neste tipo de realizações. Manifestou que de forma bem direcionada, como tinha acontecido no dia anterior, podiam oferecer bons espetáculos às pessoas, sendo os mesmos do inteiro agrado dos nossos seniores. Recordou que quando naquele local discutiram a realização de espetáculos de opera e outros semelhantes, sendo na sua opinião algo que pouca falta fazia ao nosso Concelho, era a isto que se referia, a espetáculos que bem direcionados, faziam a diferença para as nossas populações. -----

Deu boa nota do trabalho que vinha a ser realizado nas estradas municipais, mais propriamente na limpeza de valas, destacando ser este trabalho feito com recursos próprios. Completou sublinhando que existindo equipamento e sendo o mesmo operacionalizado, conseguiam fazer trabalho, refletindo-se na poupança do Orçamento. -----

ORDEM DO DIA:-----

302 – Aprovação da Ata 19/2019, de 21 de agosto.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 19/2019, de 21 de agosto, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 265, na minuta da ata n.º 19/2019, de 7 de agosto. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a Ata n.º 19/2019, de 21 de agosto, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.-----

303 – Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo – Andreia Filipa Oliveira Gaspar, Assistente Técnica -----

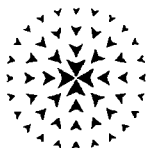
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, aos 5 dias do mês de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com Andreia Filipa Oliveira Gaspar, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Assistente Técnica, no Setor de Educação, na EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, -----
2. Nos termos do artigo 61.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a renovação do contrato está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita;
3. As exigências materiais da celebração do citado contrato mantêm-se, existindo um relevante interesse público na renovação do contrato em causa ponderando, designadamente, a carência de recursos humanos neste setor de atividade, bem como a evolução dos recursos humanos da Câmara Municipal do Crato. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a trabalhadora Andreia Filipa Oliveira Gaspar (Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Técnica), nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 08 de outubro de 2019. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** informou que em relação a esta matéria nada tinha a opor, mas desejava questionar se as pessoas que estavam a trabalhar através destes contratos, tinham alguém que as acompanhava. Sugeriu que numa próxima ida a Reunião de Câmara de matéria semelhante, houvesse alguma nota do trabalho desenvolvido. -----

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou ser a favor desse tipo de situações, aproveitando para esclarecer que este contrato que estava a ser feito era um programa de três anos, financiado pelo Portugal 2020. Explicou que elaborar um relatório não seria fácil, visto existir muita situação que teria no final dos três anos um objetivo conjunto. -----

Disse ser completamente a favor desse tipo de avaliação para a renovação de contratos e que iria tomar boa nota da sugestão do senhor Vereador Marco Mendonça, podendo fazer sentido ou não. Garantiu não estar a assumir que faria sentido, mas era a favor dos relatórios da parte de quem geria o pessoal, sobre a avaliação de desempenho. -----

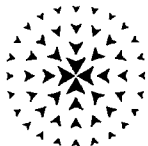
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. -----

304 – Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo – Patrícia Raquel Pedro de Marques, Técnica Superior -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, aos 5 dias do mês de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com Patrícia Raquel Pedro de Marques, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Técnica Superior, no Setor de Educação, na EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Nos termos do artigo 61.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a renovação do contrato está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita;

3. As exigências materiais da celebração do citado contrato mantêm-se, existindo um relevante interesse público na renovação do contrato em causa ponderando, designadamente, a carência de recursos humanos neste setor de atividade, bem como a evolução dos recursos humanos da Câmara Municipal do Crato. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a trabalhadora Patrícia Raquel Pedro de Marques (Técnica Superior), nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 08 de outubro de 2019. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

305 – Município do Crato – Participação Variável no IRS 2020. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o disposto no artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido no montante afeto ao índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; -----

2. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, a participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

3. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá o Órgão Executivo deliberar a taxa de participação variável no IRS, para o ano de 2020, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e remeter a proposta ao Órgão Deliberativo, uma vez que a comunicação à Autoridade Tributária deve ocorrer até ao dia 31 de dezembro do corrente ano. -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a taxa de 5,0% a que o Município do Crato tem direito nos termos da Lei, referente à participação no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Crato, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2020 e, remeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

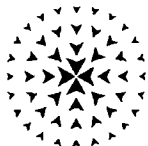
2. Posteriormente, logo após a deliberação da Assembleia Municipal, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano. -----

3. Alocar a referida verba, à Área Social. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que na informação enviada era proposto, exatamente nos mesmos termos do ano anterior, para que este ano, fosse uma participação variável de 5%. Deu nota de se manter a proposta no sentido de esta receita ser alocada ao âmbito social do Município, tendo sido arrecadado no ano de 2018 perto de 88 mil euros. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** disse ser do conhecimento de todos que nos últimos anos vinham a propor uma redução desta participação variável no IRS. Lembrou que a proposta que tinham apresentado era reduzir dos 5%, para os 2,5% e era essa mesma proposta alternativa que mantinham. -----

O senhor Vereador **Marco Rosa** disse achar que se deveria manter o mesmo valor e que deveria ser aplicado da mesma forma na Educação e Ação Social, sendo a verba inscrita e justificada nas GOP de 2019. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou ainda que na sua opinião também se devia colocar esta taxa dos 5%, porque esta retenção, como era do conhecimento de todos, só acontecia nos rendimentos mais altos, dando alguma capacidade ao Município de poderem utilizar esta verba com situações ali deliberadas. Deu o exemplo da incrementação de bolsas para o ensino superior, assim como a retoma de subsídios às IPSS's e o esforço adicional no apoio à Associação de Bombeiros Voluntários do Crato. Manifestou que nestes três apoios que acabou de elencar, o valor que tinham conseguido reter não era suficiente para o investimento que tinham feito. -----

Esclareceu que na nota recebida da DGAL, o caso do Município do Crato era de que este devia ter a capacidade de conseguir mais receitas próprias. Afirmou que infelizmente não tinham muitas mais formas de conseguir receitas próprias, do que com este tipo de taxas porque não tinham outros recursos que permitissem uma situação diferente. Completou que ao nível da receita, estas situações representavam um contrassenso porque ao nível da despesa a conversa era outra. -----

Foi apresentada uma proposta verbal, pelo senhor Vereador eleito pelo PSD, Marco Mendonça, em alternativa à proposta do senhor Presidente, intitulada por Proposta B que sugere que a taxa referente à participação no IRS seja de 2,5%. -----

Colocada à votação a Câmara deliberou aprovar a Proposta A apresentada pelo senhor Presidente que mereceu três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa, que disse apresentar declaração de voto posteriormente, em detrimento da Proposta B, com um voto favorável do senhor Vereador Marco Mendonça, que disse apresentar declaração de voto posteriormente. -----

306 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação da Taxa para o ano de 2020 e Redução da Taxa de IMI em Função do Número de Dependentes. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A taxa do imposto municipal sobre imóveis é uma das fontes de receita municipal, de acordo com o n.º 1, artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA



2. Pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, foi dada uma nova redação ao artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo que as taxas do IMI são as seguintes: 0,8 % para prédios rústicos e de 0,3% a 0,45% para prédios urbanos; -----

3. Foi igualmente aditado pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, um novo artigo ao Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – artigo 112.º-A – que fixa em 20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo 1,2,3 ou mais, respetivamente; -----

4. Em conformidade com o nº 5, conjugado com o nº 13, do artigo 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do nº 1, do citado artigo, devendo a deliberação ser comunicada à Autoridade Tributária Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro; -----

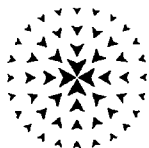
5. Pela deliberação nº 239.1., inserta na ata n.º 23/2018, 17 outubro, a Câmara Municipal deliberou fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,3 %, que correspondeu à taxa mínima prevista na Lei; -----

6. Pela deliberação nº 239.2., inserta na ata 23/2018, 17 outubro, a Câmara Municipal deliberou aprovar a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis em 20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, 1,2,3 ou mais, respetivamente; -----

7. De conformidade com o nº 1, alínea ccc), do artigo 33º, conjugado com alínea d), do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal, remeter a Assembleia Municipal proposta para fixação do valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020; -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu indicação de ser intenção na próxima deliberação para 2021, poderem ali apresentar uma solução de penalização para os prédios devolutos e em risco. Acrescentou faltar algum trabalho técnico, nessa parte, ou seja, apesar dos prédios estarem identificados, faltava um trabalho de georreferenciação e de atualização de áreas/cadastro. -----

Afirmou que este trabalho era para ser desenvolvido o mais rápido possível, para poderem penalizar no IMI, todas as pessoas que tivessem prédios neste estado, no nosso Concelho. Sublinhou ter sido surpreendido por algumas regras das quais não tinha conhecimento, mas com o Gabinete de Planeamento e o Gabinete de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Apoio ao Presidente, acabou por se aperceber de algumas situações que eram necessárias percorrer. Disse também se ter apercebido de outras situações na área urbana que pretendiam implementar, nomeadamente alguma reabilitação ainda no âmbito dos projetos do Portugal 2020, que esperavam conseguir aprovar. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** questionou se a Câmara vinha a fazer alguma limpeza nesses imóveis e se recebia algum pagamento por estes trabalhos. -----

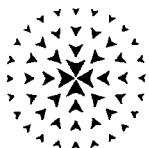
O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que existiam diferentes situações, algumas identificadas pela GNR, outras identificadas pelo Gabinete de Proteção Civil. Explicou que as pessoas eram notificadas, tinham um determinado tempo para poderem proceder a essas limpezas e posteriormente o Município acabava por fazer esse trabalho, estando previsto na Lei poderem fazer este serviço de forma coerciva. -----

Elucidou que não estando o trabalho da equipa de sapadores registado nas taxas e licenças, era difícil a imputação ser feita através dos recursos da Câmara. Sublinhou que o entendimento que passava ao Gabinete de Proteção Civil era que se fizessem estes serviços com recurso ao trabalho exterior através da contratação de uma empresa, porque aí, tinham a prova de uma fatura. -----

Acrescentou que este procedimento era meramente por uma questão financeira do processo. Explicou que depois disto as pessoas eram novamente notificadas sobre o trabalho que a Câmara tinha realizado. Manifestou que ainda nenhum destes processos estava concluído. Completou que estas eram situações complicadas, que demoravam tempo, mas que a Câmara fazia o trabalho das limpezas, contratando exteriormente, por uma questão de justificação financeira, no processo jurídico que envolvia esta questão. Concluiu dizendo ser sua convicção que a partir do momento em que tivesse atualizado nas taxas e licenças seria mais equilibrado e mais fácil a justificação da despesa com os meios próprios. -----

Afirmou que eventualmente teriam a capacidade de em todas as situações utilizarem meios próprios, mas por uma questão de salvaguarda utilizavam este método. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** disse ser importante conseguirem ir buscar estes valores aos proprietários. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Câmara** frisou que eventualmente iriam conseguir receber estes valores gastos, mas não saberia se seria neste mandato.

O senhor Vereador **Marco Rosa** manifestou que com os meios próprios do Município a receita viria para a Autarquia.

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que se tornava complicado porque não estava escrita nas taxas e licenças, podendo-se tornar num motivo para deitar abaixo o processo.

O senhor Vereador **Marco Rosa** acrescentou que tendo a questão legalizada, a Câmara podia cobrar a despesa e desse modo o valor fica cá.

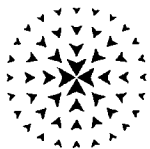
O senhor **Presidente da Câmara** concluiu terem de fazer uma atualização das taxas e licenças, quer por estas situações, quer pela questão dos edifícios, quer pela descentralização de competências. Garantiu terem de fazer uma grande revisão.

O senhor Vereador **Marco Rosa** adiantou existirem edifícios em perigo de ruir.

O senhor **Presidente da Câmara** contrapôs não existirem muitos, estando dois ou três identificados. Acrescentou que em perigo de ruir e de colocar em perigo as pessoas, não existiam muitos.

O senhor Vereador **Marco Rosa** chamou a atenção para um edifício situado perto dos Correios, em que a fachada já estava um pouco tombada e com mais umas chuvadas nesta época de inverno, tudo se podia complicar.

O senhor **Presidente da Câmara** disse não ter ideia de a situação ser tão grave no prédio a que o senhor Vereador Marco Rosa se referia, apesar de saber que por dentro o mesmo já tinha caído. Disse existirem alguns que podiam ter algum risco, lembrando-se de um na Freguesia de Flor da Rosa e outro na de Monte da Pedra, mas que estavam a ser tratados.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor Vereador **Marco Rosa** esclareceu que a opinião de alguns empreiteiros era este prédio ter uma frontaria com muita pedra nas janelas, tornando a frontaria muito pesada. -----

O senhor **Presidente da Câmara** disse não ter nota dessa questão. -----

Assim, proponho: -----

1. Fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro, com a nova redação dada pela lei nº 7-A/2016, de 30 de março, em 0,3%, que corresponde à taxa mínima fixada na Lei, para o ano de 2020. -----
2. Aprovar a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis em 20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, 1,2,3 ou mais, respetivamente; -----
3. Remeter a proposta para aprovação à Assembleia Municipal de Crato, de acordo com o n.º1, alínea ccc), artigo 33.º conjugado com a alínea d) do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

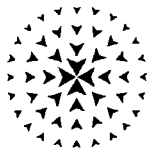
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. -----

307 – Derrama para o ano de 2020. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos da alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita do município “o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º”, do citado diploma legal; -----
2. A derrama é um imposto municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea d), n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. Para além de optar pelo lançamento, ou não, deste imposto, os Municípios têm também que deliberar qual a taxa aplicável, que terá um limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

pessoas coletivas (IRC), que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica, atento o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da supra referenciada lei. -----

4. Tem sido apanágio do Município do Crato ao longo dos últimos anos não lançar este imposto, em virtude do tecido empresarial existente ter e continuar a passar por dificuldades, por via da conjuntura económica. Mais se realça que o valor arrecadado por via deste imposto é quase insignificante não influenciando o Orçamento Municipal. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a não aplicação de Derrama, prevista no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

2. Submeter esta deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e decisão. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. -----

308 – Junta de Freguesia das Galveias – Atribuição de Números de Polícia aos Prédios denominados “Casinhas do Ratão”, em Flor da Rosa -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Vem a Junta de Freguesia das Galveias solicitar à Câmara, através de mail datado de 3 de outubro de 2019, parte integrante da presente proposta a atribuição de números de polícia, para os seus prédios denominados “Casinhas do Ratão”, situados na Rua Dom Álvaro Gonçalo Pereira em Flor da Rosa, com os artigos matriciais 155,157,159,161 e 163, respetivamente, todos da União de Freguesia de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso; -----

2. Nos termos da informação do Técnico Superior do município, anexa e parte integrante da presente proposta, datada de 10 de outubro de 2019, a numeração de polícia, associada à toponímia, constitui um importante elemento de identificação, comunicação e localização que se traduz num eficiente método de localização geográfica ao dispor dos mais diversos serviços e meios da sociedade atual; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

3. A Câmara é competente nos termos do disposto na alínea tt), nº 1, artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, 12 setembro estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

4. Nos termos da informação do Fiscal Municipal, anexa e parte integrante da presente proposta, datada de 07 de outubro de 2019; os prédios estão localizados na Rua D. Álvaro Gonçalo Pereira, em Flor da Rosa e deverão ser atribuídos respetivamente os números de policia 29,31,33,35, e 37, aos artigos matriciais números. 155,157,159,161 e 163, todos da União de Freguesia de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, pertencentes a Junta de Freguesia das Galveias;-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar nos termos do disposto na alínea tt), nº 1, artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, 12 setembro a atribuição de números de polícia, para os prédios denominados “Casinhas do Ratão”, pertencentes à Junta Freguesia das Galveias, situados na Rua Dom Álvaro Gonçalo Pereira em Flor da Rosa, com os artigos matriciais 155,157,159,161 e 163, respetivamente, todos da União de Freguesia de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso a saber:-----

1.1. Edifício com o Artigo da matriz nº 155, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, corresponderá o numero de polícia 29;-----

1.2. Edifício com o Artigo da matriz nº 157, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, corresponderá o numero de polícia 31;-----

1.3. Edifício com o Artigo da matriz nº 159, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, corresponderá o numero de polícia 33;-----

1.4. Edifício com o Artigo da matriz nº 161, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, corresponderá o numero de polícia 35;-----

1.5. Edifício com o Artigo da matriz nº 163, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, corresponderá o numero de polícia 37;-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

309 – Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Considerandos: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta datada de 3 de outubro de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

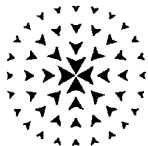
2. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -

3. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, em que no seu artigo 12.º, prevê a possibilidade da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceto os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa; -----

4. Atenta esta faculdade e, por motivos de simplificação e celeridade processuais, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada nas entidades do Setor Público Administrativo, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Assim, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

- assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, durante o ano de 2019, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ---
- 2.** Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----
- 3.** Que a Câmara Municipal delibere que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas anteriormente, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----
- 4.** Que a Câmara Municipal delibere que na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizado delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, relativa a despesas de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime da contratação pública; -----
- 5.** Que a Câmara Municipal delibere que com a emissão da autorização genérica favorável à assunção de compromissos pela Assembleia Municipal, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e subsequente deliberação. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

310 – Clube de Caça e Pesca MontePedrense – Pedido de Apoio Logístico para a 33.ª Baja 500 Portalegre -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

1. O Clube de Caça e Pesca MontePedrense solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de 2 stands, 1 tenda, gelo, 2 baldes do lixo de 100l, 40 mesas retangulares, 80 cadeiras, 10 mesas grandes de madeira bem como, isenção de taxas e licenças de ruído e exploração de bar, no âmbito da zona espetáculo da “Baja 500 Portalegre”, no Campo de Futebol de Monte da Pedra; -----
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos do Município do Crato, datada de 11 de outubro de 2019, anexa e parte integrante da presente proposta, o apoio solicitado pode ser prestado com a cedência de 2 stands, 1 tenda, gelo, 2 baldes do lixo de 100l, 30 mesas retangulares, 80 cadeiras, 10 mesas grandes de madeira; -----
3. Informação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, datada de 11 de outubro de 2019, informando do custo de cedência do apoio logístico solicitado que orça em 1277,48 euros; -----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio ao Clube de Caça e Pesca MontePedrense, dentro das disponibilidades municipais, traduzido na cedência de 2 stands, 1 tenda, gelo, 2 baldes do lixo de 100l, 40 mesas retangulares, 80 cadeiras, 10 mesas grandes de madeira, no âmbito da zona espetáculo da “Baja 500 Portalegre”, no Campo de Futebol de Monte da Pedra orçado em 1277,48 euros. -----

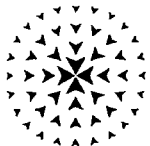
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

311 – Escola Profissional Agostinho Roseta – Pedido de Auditório Municipal -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Escola Profissional Agostinho Roseta solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, cedência de auditório municipal no próximo dia 31 de outubro, para visionamento de um filme alusivo à área de formação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Informação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, datada de 14 de outubro de 2019, informando que o solicitado não tem enquadramento na Tabela de Taxas do Município, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas na Tabela de Taxas e Licenças, n.º 1 do artigo 12.º competência; -----

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Escola Profissional Agostinho Roseta, traduzido na cedência de auditório municipal, no próximo dia 14 de outubro de 2019, para visionamento de um filme alusivo à área de formação. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. -----

312 – Santa Casa da Misericórdia do Crato – Pedido de Apoio Para Atividades Desportivas do Centro Infantil a “Eira” Para o Ano Escolar 2019/2020 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

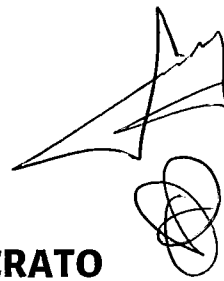
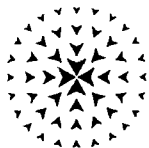
Considerandos: -----

1. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência do Pavilhão Municipal e da Piscina Municipal Coberta, para que as suas crianças e idosos possam aí praticar atividades desportivas; -----

2. Nos termos da informação do Técnico Superior do município datada de 10 de outubro de 2019, anexa e parte integrante da presente proposta, há disponibilidade para satisfazer o solicitado, apenas alterar o dia para a atividade “Expressão Físico/Motora” para quarta-feira uma vez que o pavilhão à quinta-feira está lotado; -----

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA



Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio à Santa Casa da Misericórdia do Crato traduzido na cedência do Pavilhão Municipal e da Piscina Municipal Coberta, para que as suas crianças e idosos possam aí praticar atividades desportivas de acordo com a informação técnica anexa.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

313 – 9.ª Alteração ao Orçamento Municipal 2019 -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

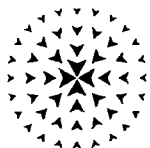
Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 3, do ponto 2.3, em caso de não aprovação do orçamento, mantém-se em execução o Orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro;-----
2. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 9.ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2019, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido.-----
3. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 9.ª Alteração ao Orçamento Municipal 2019, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa e com uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA



314 – 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2019

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 4, do ponto 2.3, em caso de não aprovação dos documentos previsionais, mantém-se em execução o Plano Plurianual de Investimentos em vigor no ano económico findo, com as respetivas modificações e as adaptações decorrentes da sua execução nesse ano, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais
2. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2019, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
3. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho:

Aprovar a 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2019, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa e com uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça.

315 – Transferência de Competências para o Município do Crato, no Âmbito do Decreto-Lei 116/2019, de 21 agosto – Áreas Protegidas Para 2019 e 2020.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que esta competência tinha a ver com as áreas protegidas, ou seja, era mais um daqueles decretos que não tinha objeto e



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

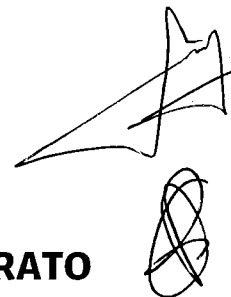
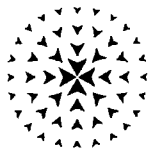
como tal proponha a não aceitação da descentralização de competências. Explicou que iria seguir esta metodologia até ao fim, apesar de em 2021 estas competências chegarem até nós, não sabendo se esta era uma boa prática, mas quando se apercebeu desta situação, já tinham deliberado duas situações semelhantes. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Lei nº 50/2018, 16 de agosto de 2018, denominada como lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece um quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----
2. Todas as competências previstas no decreto-lei nº 116/2019, 21 de agosto, consideram-se transferidas definitivamente para as autarquias locais e entidades intermunicipais, até 1 de janeiro de 2021; -----
3. O Decreto – Lei nº 116/2019, 21 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Cogestão das Áreas Protegidas, ao abrigo da alínea c), artigo 20.º, da Lei 50/2018, 16 de agosto. -----
4. O presente decreto-lei produz efeitos a partir de 22 de agosto de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual, nos termos do nº 2, artigo 4º, da lei nº 50/2018, de 20 de agosto. -----
5. Os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei para o presente ano de 2020, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos. -----
6. Presente a Câmara informação dos serviços competentes da Autarquia datada de 10 de outubro de 2019, anexa e parte integrante da presente proposta, informando que existe um vazio de objeto nesta matéria e não faz sentido a assunção de competências nesta área pelo motivo que o Município não tem e nunca terá de exercê-las por impossibilidade física. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

1. Aprovar a rejeição da assunção das competências, para os anos de 2019 e 2020, prevista no Decreto – Lei nº116/2019, 21 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Cogestão das Áreas Protegidas, ao abrigo da alínea c), do artigo 20.º, da Lei 50/2018, 16 de agosto, nos termos da informação dos Serviços Competentes do Município, anexa e parte integrante da presente proposta, pelo motivo que existe um vazio de objeto nesta matéria e não faz sentido a assunção de competências nesta área pelo motivo que o Município não tem e nunca terá de exercê-las por impossibilidade física. -----

2. Remeter à Assembleia Municipal para deliberação da rejeição da transferência de competências, para o anos de 2019 e 2020, da competência prevista no Decreto – Lei nº116/2019, 21 de agosto, no domínio da Cogestão das Áreas Protegidas, nos termos da informação dos Serviços Competentes do Município, anexa e parte integrante da presente proposta, pelo motivo que existe um vazio de objeto nesta matéria e não faz sentido a assunção de competências nesta área pelo motivo que o Município não tem e nunca terá de exercê-las por impossibilidade física. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

316 – Crato Por Quatro – Passeio Todo-O-Terreno De São Martinho- Aprovação do Quadro Tarifário -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. O “Crato por Quatro, Passeio Todo-o-Terreno de S. Martinho”, é um evento anual de realização municipal previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, sendo por isso, necessário fixar os preços das inscrições por participante; -----

2. A Câmara é competente nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar as tarifas e os preços de prestação de serviços ao público. -

3. Presente informação dos serviços datada de 11 de outubro, anexa e parte integrante da presente proposta, com a análise de custos do evento, tendo em conta o seu aspeto turístico e recreativo, potenciando a atividade económica do município em diversas áreas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Assim, proponho:

1. Realizar o passeio anual Todo-o-Terreno de S. Martinho «Crato por Quatro» no dia 09 de novembro de 2019;

2. Aprovar nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o quadro tarifário a praticar no “Crato por Quatro, Passeio Todo-o-Terreno de S. Martinho, com base na informação dos serviços datada de 11 de outubro, fixando os seguintes preços de inscrição:

- Participantes até 10 anos inclusive), 7,5 euros;

- Participantes (entre os 11 e 15 anos inclusive), 17,50 euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive), 30 Euros;

A partir do dia 30 de outubro(inclusive) até 7 de novembro de 2019, (inclusive), prazo limite, todas as inscrições acrescem 5 euros pelo que os preços são os seguintes:

- Participantes até 10 anos inclusive), 12,5 euros;

- Participantes (entre os 11 e 15 anos), 22,50 euros;

- Participantes (maiores de 16 anos inclusive), 35 Euros;

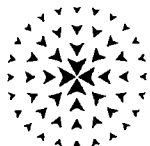
3. A assunção por parte da Câmara dos ónus organizativos, financeiros e de responsabilidade com a organização do Passeio.

O senhor **Presidente da Câmara** chamou a atenção para o facto de ter sido entregue uma pequena análise financeira tendo por base a participação de cerca de 260 pessoas.

O senhor Vereador **Marco Mendonça** questionou se este evento mantinha os preços das inscrições desde o início do mesmo.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu não lhe conseguir dar o histórico dos valores no presente dia, mas saber já terem existido diversos preços. Relativamente ao ano anterior, esclareceu que os preços eram ligeiramente inferiores, porque a metodologia ia ser alterada. Explicou que iam deixar de ter um jantar sentado para terem uma refeição volante, sendo a penalização nos últimos dias de inscrição também uma novidade.

Completo afirmando ter baixado o valor, mas também ter baixado o nível de oferta. Declarou que esta novidade tinha por base a tentativa de ajustarem alguns



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

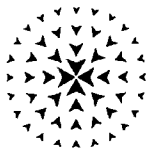
custos e mesmo assim não seria muito fácil conseguirem esse equilíbrio em termos de receita. Manifestou que por vezes este tipo de eventos, tinham de ser vistos como algo promotor do nosso território. Por outro lado, alguns eventos de âmbito cultural tinham de ser vistos como uma experimentação para a nossa população, tal com a ópera. -----

O senhor **Presidente da Câmara** sublinhou terem ponderado fazer uma coisa completamente distinta em relação ao Dia Mundial do Idoso, mesmo localmente. Como tinham o Passeio inscrito nas GOP's, decidiram mante-lo, mas possivelmente se a atividade se realizasse cá teria uma amplitude ainda maior ao nível da participação de algumas pessoas. Completou que por vezes era neste limiar que andavam: se fossem para fora, levavam algum do nosso rendimento para o exterior, mas neste caso, era a única forma das pessoas poderem assistir a este espetáculo, aproveitando para passearem um pouco. Acrescentou ser necessário fazer algum equilíbrio entre a oferta e os eventos consolidados de que disponham, relativamente ao que entendiam que deveria ser o rigor na execução da despesa, nas próprias prioridades. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** declarou que aqui já existia uma tentativa de equilibrar. -----

O senhor Vereador **Marco Rosa** manifestou que tanto para ele como para o seu grupo, este evento iria trazer benefícios. Deu o exemplo do restaurante que com este serviço, teria uma receita que o ajudaria a manter os funcionários que diariamente lá trabalhavam. Esclareceu que no seu entender este tipo de evento dinamizava as pessoas do Concelho, achando bem que fosse feito e que levasse as pessoas a participar, a envolverem-se e a deixarem cá alguma receita. -----

O senhor **Presidente da Câmara** concordou com as declarações do senhor Vereador Marco Rosa e acrescentou que para além dos restaurantes também as empresas de combustível, os alojamentos, as cafetarias e outros, tinham benefícios com estes eventos. Sublinhou que existia algum movimento, notando agrado nas pessoas que nos visitavam através deste evento e possivelmente a proposta da manutenção do mesmo, no próximo ano, nas GOP's, seria colocada à consideração dos senhores Vereadores. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

317 – Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos – Tarifário para 2020. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

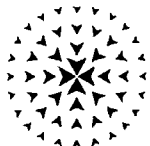
Considerandos: -----

1. Informação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, datada de 09 de outubro 2019, informando que a câmara tem que deliberar o tarifário para os sistemas de água, de recolha e tratamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos do concelho do Crato, para o ano de 2020, que terá de ser comunicada à ERSAR, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 194, de 20 de agosto; -----
2. A Câmara através da deliberação nº 85, inserta na Ata nº 8/2018, 11 de abril, aprovou a alteração ao tarifário de águas de abastecimento, água residual e resíduos sólidos do Município do Crato. -----
3. Está em curso o projeto de agregação de gestão intermunicipal de águas e saneamento, e a integração do Município do Crato, na empresa de Gestão de Águas e Saneamento a formar e com a agregação dos municípios irá haver alteração/atualização dos tarifários; -----
4. Pelo exposto, o tarifário em vigor deverá ter efeitos em 2020; -----
5. A Câmara é competente, nos termos da al. e), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fixar os preços da prestação de serviços ao público. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos da al. e), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção do tarifário de águas de abastecimento, água residual e resíduos sólidos do Município do Crato, para o ano de 2020, nos termos da informação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais datada de 09 de outubro de 2019, anexa e parte integrante da presente proposta, que terá de ser comunicada à ERSAR, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 194, de 20 de agosto; -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Farinha e Marco Rosa e com uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça, que disse apresentar declaração de voto posteriormente. -----

318 – Licenciamento de Obras - Projeto de Especialidades – Agroabreu – Produtos Agro-Pecuários Unipessoal, Lda. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 22/2019, de 09 de outubro, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, foi apresentado por Agroabreu – Produtos Agropecuários Unipessoal, Lda., com sede em Gáfete, para Construção de um armazém para produtos agropecuários, sito na Tapada da Eira, em Gáfete, é de deferir. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. -----

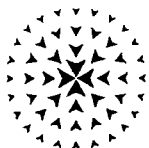
O senhor **Presidente da Câmara** disse pretender dar nota neste ponto do esforço feito pelos técnicos, no sentido de conseguirem elucidar todas as pessoas que colocavam projetos, para que os mesmos pudessem chegar à Câmara em condições de deferir. Lembrou apenas terem indeferido um projeto, mas o mesmo tinha por base um parecer da Direção Regional de Cultura tendo a ver com as zonas históricas do Crato e Flor da Rosa. -----

319 – Grupo de Humanização do Hospital José Maria Grande Portalegre - Festa de Natal -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. O Grupo de Humanização do Hospital Doutor José Maria Grande – Portalegre, pretende realizar para os doentes do hospital de Portalegre, pelo que solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, um apoio financeiro; -----
2. A ação tem natureza humanitária, traduzindo-se em interesse municipal; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

Atribuir um subsídio no valor de 150,00 Euros (cento e cinquenta euros) ao Grupo de Humanização do Hospital Doutor José Maria Grande – Portalegre, em razão da realização Festa de Natal para os doentes do hospital de Portalegre.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

320 – Aceitação de Terreno Para Integração no Domínio Público Municipal.-----

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que este assunto decorria desde 2005 e que tinha tomado conhecimento do mesmo enquanto desempenhou as funções de Presidente de Junta. Esclareceu ter sido um acordo feito com um Município para se realizar uma alternativa a um caminho.-----

O senhor Vereador **João Manuel Farinha** elucidou que nessa altura a CP tinha tomado a medida de fechar uma serie de passagens de nível e esta a que se referiam era uma das que fazia parte do programa. Manifestou que esta passagem de nível ficava situada numa ligeira curva e logo abaixo havia um pontão, ou seja, existia uma passagem por baixo da linha. Explicou que a CP, quando tal acontecia, fazia em alternativa um caminho desde a passagem de nível que ia fechar, até à seguinte passagem de nível. Declarou que a faixa de terreno pretendida para fazer esta obra foi cedida por um irmão do Presidente de Junta da época, Manuel Grilo e desse modo fizeram o caminho em questão.-----

O senhor **Presidente da Câmara** completou esclarecendo que tinha ficado por fazer a legalização das áreas dos terrenos, o devido e justificado registo em conservatória das mesmas e a escritura desta cedência. Afirmou achar ser de inteira justiça resolverem esta situação e a sua proposta era que a Câmara lhe desse autorização para poder resolver este assunto.-----

O senhor Vereador **Marco Rosa** disse ser de felicitar a Câmara atual, porque este processo já tinha 11 anos, era do interesse público para todos os que passavam



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

naqueles caminhos e tinha sido cedido gratuitamente. Não compreendia como não o tinham feito logo na altura em que tudo aconteceu. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. No dia vinte e nove de outubro de 2008, ficou acordado entre a Junta Freguesia de Vale do Peso o Município do Crato e a Refer a realização de uma obra de beneficiação para a freguesia de Vale do Peso, abrindo um caminho que a Refer tinha fechado por ocasião da construção da passagem de nível de Vale do Peso ao km 200, -----

2. Para a realização dessa obra o munícipe Joaquim de Carvalho Grilo doou para alargamento do novo caminho uma faixa de terreno com a área de 600 m2., para servir a população de Vale do Peso, pelo acesso que lhes tinha sido vedado pela obra da Refer de melhoramento da passagem de nível aí existente. ----- 3

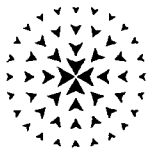
3. A parcela em causa foi afeta ao domínio público com a área de 600 m2, a desanexar do prédio rustico, inscrito na matriz predial sob o artigo 134 da secção G da União de Freguesias de Crato e Mártires Flor da Rosa e Vale do Peso, pertencente a Joaquim Carvalho Grilo. -----

4. Urge agora para legalizar o processo em causa pelo que o Município deve aceitar a doação da parcela, referida, no considerando nº 3, para que o doador possa regularizar a sua situação junto da Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial; -----

5. A Câmara é competente, nos termos da al. j), nº 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aceitar a doação a beneficio do inventário. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a aceitação da doação nos termos da al. j), nº 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de uma faixa de terreno com a área de 600 m2, a desanexar do prédio rustico, inscrito na matriz predial sob o artigo 134 da secção G da União de Freguesias de Crato e Mártires Flor da Rosa e Vale do Peso , pertencente a Joaquim Carvalho Grilo que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com David Marques Claro, Nascente com Cesaltina Marques de Matos Freire e Poente com caminho Público, para integrar no domínio público, no âmbito da construção de um caminho publico de acesso a Freguesia de Vale do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 24/2019, DE 17 DE OUTUBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Peso, de acordo com as informações técnicas anexas e parte integrantes da presente proposta. -----

2. Que todas as despesas processuais sejam assumidas pelo Município. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

O senhor **Presidente da Câmara** sublinhou que deste modo era mais um assunto que estava em vias de ser resolvido e agradecia esta deliberação porque apenas assim conseguiam resolver as situações. -----

Intervenção do Público:-----

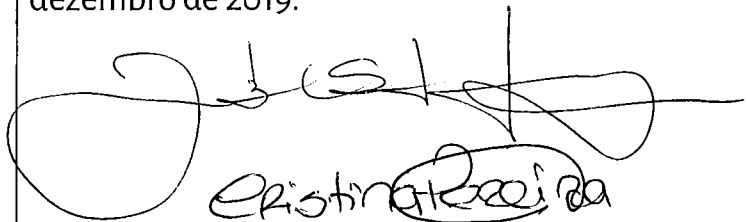
Não houve pedidos de intervenção. -----

321 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e trinta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 372, minuta da ata n.º 28/2019, de 4 de dezembro de 2019.


Cristina Isabel dos Santos Pereira
